

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - Informações Básicas**

1.1 - Roçadeira agrícola hidráulica com cardam com roda guia de apoio, largura do corte 1300mm, número de facas 2 e deslocamento lateral de 250mm., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

### **2 - Descrição da necessidade**

2.1 - A demanda pela contratação de uma roçadeira com cardam, a ser associada a um trator, decorre da necessidade de realizar a roçagem eficiente de áreas extensas sob responsabilidade do órgão. A ausência desse equipamento tem dificultado a manutenção adequada dos espaços, comprometendo a limpeza, a conservação e a segurança das áreas institucionais.

2.2 - A contratação é pertinente às atribuições do órgão, uma vez que a manutenção regular de áreas verdes e extensas é fundamental para o cumprimento das atividades institucionais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a adequada utilização dos espaços sob sua gestão. O equipamento solicitado permitirá maior eficiência operacional, otimizando recursos humanos e materiais.

2.3 - Com base nas informações fornecidas, a aquisição da roçadeira com cardam visa suprir a necessidade pública de manutenção e conservação de áreas de grande extensão, promovendo ambientes mais seguros, organizados e adequados para o atendimento das finalidades institucionais. A medida contribui para o interesse público ao garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

### **3 - Área(s) requisitante(s)**

3.1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **4.1 - Da natureza da Contratação**

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

#### **4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:**

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

### **4.3 - Sustentabilidade**

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

## **5 - Levantamento de Mercado**

5.1 Modalidade licitatória: Considerando que a roçadeira agrícola hidráulica com cardan, roda guia de apoio, largura de corte de 1300mm, número de facas 2 e deslocamento lateral de 250mm configura bem comum, cuja especificação técnica pode ser objetivamente definida no mercado, a modalidade obrigatória é o pregão eletrônico, conforme art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Contrato vs. Registro de Preços: Diante da necessidade de aquisição da roçadeira agrícola com características técnicas específicas e quantitativo definido para atendimento direto às atividades agrícolas do órgão, a contratação por meio de contrato é a alternativa mais adequada, pois envolve obrigações líquidas e certas, com prazos e condições totalmente previsíveis, garantindo segurança jurídica e eficiência na execução.

5.4 Adesão a atas vigentes: A adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos pode ser considerada, desde que comprovada a exata compatibilidade das especificações técnicas, a vantajosidade econômica e observados os demais requisitos legais previstos no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021. Todavia, diante da ausência de informação sobre atas disponíveis aptas a atender as necessidades e os requisitos legais, essa alternativa não se mostra como a melhor solução, neste momento.

5.5 Escolha da melhor solução: A contratação por pregão eletrônico na forma de contrato visando a aquisição da roçadeira agrícola hidráulica com cardan e as especificações técnicas indicadas é a solução mais vantajosa, pois atende diretamente à necessidade operacional do órgão, garantindo a disponibilidade do equipamento com características adequadas para a execução das atividades agrícolas. Essa abordagem está alinhada às melhores práticas da Administração Pública, assegurando eficiência, economicidade e conformidade técnica, conforme os objetivos institucionais do órgão. Ademais, não foram encontradas alternativas no mercado para o problema apresentado, exceto pela forma de contratação descrita neste estudo. Analisamos contratações similares de outros órgãos para identificar melhores práticas e verificamos que esta abordagem é semelhante a modelos consolidados na Administração Pública, atendendo adequadamente às necessidades da administração.

## **6 - Descrição da solução como um todo**

6.1 - A contratação refere-se à Roçadeira agrícola hidráulica com cardan com roda guia de apoio, largura do corte 1300mm, número de facas 2 e deslocamento lateral de 250mm., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

## **7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> |
|-------------|---|--------------|---------------|
| 01          | Roçadeira agrícola com cardan e roda de apoio com largura de corte 1300mm | unid.        | 1             |

### **7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos**

---

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

## **8 - Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 11.533,33 (Onze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos..

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

## **9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de produto), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

## **10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## **11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado, pelo(a) Município de Guaraniésia.

## **12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, a presente contratação visa aos seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:

12.1.1.1 Economicidade: A aquisição da roçadeira agrícola com cardam permitirá a redução dos custos operacionais relacionados à manutenção de áreas verdes extensas, ao substituir métodos manuais ou equipamentos inadequados, promovendo melhor custo-benefício para o órgão.

12.1.1.2 Eficiência: Espera-se incremento na eficiência operacional pela otimização do tempo e da produtividade na roçagem de áreas institucionais, decorrente da capacidade técnica do equipamento, com largura de corte de 1300mm e deslocamento lateral de 250mm, associada ao trator disponível.

12.1.1.3 Eficácia: A contratação assegurará a manutenção adequada, limpeza e conservação das áreas sob responsabilidade do órgão, promovendo ambientes mais seguros e organizados, em conformidade com as finalidades institucionais e atendendo plenamente a necessidade pública identificada.

12.1.1.4 Melhor aproveitamento de recursos: O uso do equipamento permitirá o redirecionamento dos recursos humanos para outras atividades estratégicas, além de otimizar o uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis, garantindo maior sustentabilidade na gestão das áreas verdes.

12.1.2 Os resultados pretendidos servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da contratação no relatório final, conforme determinação legal.

### **13 - Providências a serem Adotadas**

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

### **14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá: observar as normas ambientais vigentes, manutenção preventiva do equipamento, destinação ambientalmente adequada de resíduos e utilização racional do equipamento, especialmente em áreas ambientalmente sensíveis.

## **15 - Análise de Risco**

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

## **16 - Declaração de Viabilidade**

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

### **16.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

16.1.1.1 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com o regulamento municipal - bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e, por isso, recomendo a aquisição proposta.

Guaraniésia, 29/05/2026.

---

**Nilvan Reis da Silva**

Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

## **DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Guaraniésia, 29/05/2026

---



**Prefeitura Municipal de Guaraniésia**  
**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 17.900.473/0001-48

Praça Rui Barbosa nº 40 – Bairro Centro

CEP: 37.810-000 - Guaraniésia/MG

---

**João Carlos Minchillo**

Prefeito(a)